

PROJETO DE LEI Nº /2021
(PL nº 029/2021 - nº do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA FAZER FRENTE À PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.764, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo para prestação de serviço, por prazo determinado, na forma do Art. 37, X da Constituição Federal, para admissão de pessoal em caráter temporário, com a finalidade de atendimento a necessidade de excepcional interesse público de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (SARS-COV-2), da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 1º. A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do regulamento próprio do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. As contratações já realizadas para o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (SARS-COV-2), desde que devidamente justificadas, ficam convalidadas através da presente lei.

Art. 2º As contratações previstas no artigo 1º desta Lei terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável enquanto perdurar a emergência em saúde provocada pela pandemia do novo Coronavírus (SARS-COV-2), sendo que os contratos terão duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios, exceto nos casos de acumulação lícita de cargos previstas na Constituição Federal.

Art. 4º Aplicam-se ao pessoal contratado os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos do Município.

Art. 5º As normas de caráter geral atinente a presente contratação temporária, em relação a direitos e deveres, regime previdenciário e formas de rescisão do contrato obedecerão ao regulamento da Lei nº 7.764, de 18 de novembro de 2019.

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100330035003400370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Art. 6º É parte integrante desta Lei o Anexo Único contendo a tabela de cargos e quantitativo, sendo que a remuneração obedecerá os vencimentos disposto na Lei nº 7.764/2019, de 18 de novembro de 2019.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O inciso IV do artigo 10 da Lei nº 7.764, de 18 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

(...)

IV – Falta disciplinar cometida pelo contratado, o inabilitando para nova contratação temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. (NR)"

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de setembro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100330035003400370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ANEXO ÚNICO

Cargo/Função	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Número de Vagas	Subsídio
Motorista	40	Ensino fundamental completo, acrescido de Carteira de Habilitação para condução de veículos na categoria "D"	34	R\$ 1.100,00
Cuidador Social	40	Ensino médio completo acrescido de curso de cuidador de crianças, idosos ou pessoas com deficiência a ser definido em edital	20	R\$ 1.100,00
Técnico em Radiologia	24	Ensino médio completo e Curso Técnico em Radiologia e registro no respectivo conselho de classe	4	R\$ 1.100,00
Enfermeiro	30	Curso Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe e comprovação da habilitação específica para o cargo, no que couber.	12	R\$ 1.400,00
Farmacêutico	20	Curso Superior em Farmácia e registro no respectivo conselho de classe	1	R\$ 1.400,00
Farmacêutico	40	Curso Superior em Farmácia e registro no respectivo conselho de classe	2	R\$ 2.800,00
Fisioterapeuta	20	Curso Superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe	1	R\$ 1.400,00
Psicólogo	30	Curso Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	10	R\$ 1.400,00
Odontólogo da Família	40	Curso Superior em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe	2	R\$ 3.620,05
Enfermeiro da Família	40	Curso Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe e comprovação da habilitação específica para o cargo, no que couber.	11	R\$ 3.620,05
Auxiliar de Serviços Gerais	40	Ensino fundamental incompleto	120	R\$ 1.100,00
Técnico de Enfermagem	40	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.	48	R\$ 1.100,00

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100330035003400370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MENSAGEM

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, *em regime de urgência*, para apreciação o presente Projeto de Lei nº 029/2021 (nº do Executivo Municipal), que cria vagas temporária para os cargos destinadas às atividades de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, para atuar durante o período de decretação de situação de emergência em saúde, decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Complementar nº 173/2020.

A contratação emergencial encontra amparo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 7.764, de 18/11/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando que desde o início da Pandemia Mundial em virtude da COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social trabalham incessantemente na linha de frente ao enfrentamento da doença, e ainda com a possibilidade do país enfrentar mais uma onda, a terceira, dessa grave situação em todos os estados e havendo necessidade de darmos continuidade aos atendimentos à população, inclusive com a vigilância dos postos de saúde que guardam as vacinas.

Por fim, como podem observar, as vagas solicitadas serão preenchidas por meio de um novo Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de restituir a quantidade necessária de profissionais para darmos continuidade nos serviços prestados a toda população, que seguirá conforme autorização legislativa oriunda da Lei Municipal e será feito da forma transparente, posto que nosso objetivo é unicamente o de dotar a máquina administrativa de pessoal suficiente para atender à demanda de nossa população no período de pandemia em saúde pública da Covid-19.

Por fim, como podem observar, as vagas solicitadas serão preenchidas por Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de restituir a quantidade necessária de profissionais para darmos continuidade nos serviços prestados a toda população, que seguirá conforme autorização legislativa oriunda da Lei Municipal e será feito da forma transparente, posto que nosso objetivo é unicamente o de dotar a máquina administrativa de pessoal suficiente para atender à demanda da população de Cachoeiro de Itapemirim no período de pandemia em saúde pública da Covid-19.

Espero que essa Casa de Leis, imbuída do compromisso com o povo, aprovem o presente projeto de lei, tal como redigido.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100330035003400370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de setembro de 2021.

OF/GAP/Nº 338/2021

Exmº. Sr.
BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 029/2021 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100330035003400370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

